



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Trata-se do Termo de Referência para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de Manutenção Preventiva, Limpeza Química e Manutenção Corretiva em aparelhos de Ar Condicionado**, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima (CMNL) e Prédio Anexo Administrativo, de forma a manter a qualidade do ar, conforto térmico adequado, bem-estar, saúde e condições de trabalho aos servidores da Casa Legislativa.

2. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de Manutenção Preventiva Programada, Limpeza Química Programada e Manutenção Corretiva em aparelhos de Ar Condicionado, com prestação de suporte e assistência técnica incluindo mão de obra e serviços, para atender as dependências da Câmara Municipal de Nova Lima e Prédio Anexo Administrativo conforme especificações e quantitativos contidas no Item Anexo I deste Termo de Referência;

2. Os serviços de **Manutenção Preventiva Programada deverão ser realizados com periodicidade trimestral**, ou seja, a cada 3 (três) meses, totalizando 4 (quatro) manutenções ao ano, em cronograma elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela CMNL;

3. Os serviços de **Limpeza Química Programada deverão estar incluídos na Manutenção Preventiva Programada e realizados com a periodicidade de 1 (uma) vez ao ano**, em cronograma elaborado pela **CONTRATADA** após aprovação da CMNL;

4. Os serviços de **Manutenção Corretiva serão executados sob demanda**. Os eventuais custos das peças de menor complexidade e valor agregado a serem substituídas, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. As demais peças, de maior complexidade e valor agregado, serão de responsabilidade da CMNL. Fica obrigado o envio por parte da **CONTRATADA**, de no mínimo 3 (três) orçamentos para a aprovação e verificação de sua viabilidade por parte da CMNL;

5. Entende-se por peças de **MAIOR** complexidade e valor agregado as seguintes: Compressores, Serpentinhas, Placas Eletrônicas, Motor do Ventilador, Hélices e Turbinas.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

6. Entende-se por peças de MENOR complexidade e valor agregado todas as demais peças que compõem um Aparelho de Ar Condicionado, EXCETO as seguintes: Compressores, Serpentinhas, Placas Eletrônicas, Motor do Ventilador, Hélices e Turbinas.

3. DO VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 O item da presente licitação é:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de manutenção preventiva, limpeza química e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado do Legislativo Municipal	4 (trimestral)	R\$ 7.188,31	R\$ 28.753,24

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento pertinente à licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços a serem contratados para manutenção dos aparelhos de Ar Condicionado atenderão a necessidade de Manutenção Preventiva, Limpeza Química e Manutenção Corretiva dos equipamentos pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a solicitação que consiste em:

5.2 **Manutenção Preventiva:** Considera-se Manutenção Preventiva os procedimentos de manutenções programadas visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos, incluindo a realização de tarefas constantes da rotina do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle). Deverá ser elaborado o “Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)” que trata dos procedimentos, rotinas e periodização para Manutenção Preventiva dos equipamentos de Ar Condicionado, com aprovação da CMNL, e sempre que necessário, deverá sofrer adequação ou reelaboração, em comum acordo com a fiscalização da CMNL;

5.2.1 A Manutenção Preventiva deverá seguir rotina programada, com datas preestabelecidas em cronograma trimestral, elaborado pela empresa prestadora dos serviços e submetido à aprovação pela CMNL buscando-se:



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- a) manter os aparelhos de Ar Condicionado em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços necessários à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também das instalações;
- b) recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentando-se o tempo de vida útil dos equipamentos;
- c) evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos, além de ações não descritas neste item que se fizerem necessárias.

5.2.2 A execução dos serviços de Manutenção Preventiva dos aparelhos de Ar Condicionado deverá englobar:

- a) inspeção;
- b) lubrificação;
- c) limpeza e higienização geral convencional dos equipamentos e condensadoras;
- d) limpeza química;
- e) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes com as devidas revisões, regulagens, reparos e correções necessárias;
- f) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes e correção caso necessário;
- g) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- h) verificação do nível de ruído e vibrações anormais e correção caso necessário;
- i) remoção do aparelho, inspeção e ajustes dos parafusos de fixação, caso necessário;
- j) teste do Sistema Frigorígeno, rendimento e capacidade de refrigeração, verificação da existência de vazamento de gás refrigerante, reparo do vazamento e reposição de gás, caso necessário;
- k) exames dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- l) constatação e correção de falhas em tempo hábil.

5.3 **A Limpeza Química:** a limpeza química dos aparelhos de Ar Condicionado, ou seja, higienização profunda dos equipamentos com utilização de agentes químicos específicos envolvendo desmontagem dos aparelhos e uso de EPIs para segurança, deverá estar incluída e fazer parte do serviço de Manutenção Preventiva Programada dos equipamentos, sendo realizada com periodicidade de 1 (uma) vez ao ano.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

5.4 **Manutenção Corretiva:**

5.4.1 Considera-se Manutenção Corretiva aquela que visa reparar todos os defeitos, falhas e irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como substituição das peças defeituosas e faltantes. A necessidade da Manutenção Corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento ou manuseio errado por parte do usuário;

5.4.2 A Manutenção Corretiva consistirá no atendimento às solicitações do **CONTRATANTE**, sob demanda, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

6. **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

6.1. A contratação de serviços de manutenção para o sistema de climatização na Câmara Municipal de Nova Lima, mostra-se necessária em função da indisponibilidade de pessoal, material e ferramental essenciais para a promoção dessa atividade, principalmente quando são necessárias intervenções de forma emergencial.

6.2 Os aparelhos de Ar Condicionado das dependências da CMNL encontram-se com o período de garantia expirado, o que torna primordial a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção.

6.3 Os serviços visam assegurar um bom estado de conservação, higienização e limpeza dos aparelhos, prevenir que apresentem falhas ou defeitos, garantindo assim o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como segurança, saúde, bem-estar e conforto aos usuários, em atendimento às Normas Técnicas e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); além de estarem diretamente relacionados à produtividade no ambiente de trabalho

7. **DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1 O procedimento licitatório deverá observar as Normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

7.2 Normativas que norteiam a contratação: Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes atualizadas, tais como:

- ABNT NBR 16.401 – Instalações de Ar-Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários;
- ABNT NBR 14.679 – Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização;
- ABNT NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;
- Portaria ANVISA nº 3.523 de 28/08/98 – Aprova Regulamento Técnico visando garantir a Qualidade do Ar Interior (IAQ) e prevenir riscos à saúde de ocupantes de ambientes climatizados;
- Resolução ANVISA RE nº 176 de 24/10/2000 – Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo;
- Resolução ANVISA RE nº 9 de 16/01/2003 - Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo (complementação da 176).

7.3 Do enquadramento como serviço de natureza continuada: os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do Patrimônio Público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional; portanto, os serviços objeto desta contratação visam manter o sistema de climatização na CMNL garantindo segurança, saúde, bem-estar e conforto térmico dos servidores e a não interrupção de suas atividades.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Na proposta de preços deverão constar a descrição detalhada dos serviços a serem realizados nos equipamentos de Ar Condicionado, bem como valor unitário e valor total, prazo para entrega, dados bancários para pagamento, validade e garantia em conformidade com este Termo de Referência.

9. QUANTIDADE ESTIMADA

8.1 As especificações e quantitativos dos aparelhos de Ar Condicionado encontram-se descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Será firmado Termo de Garantia, conforme Anexo II deste Termo de Referência;

9.2 O prazo de garantia dos serviços de manutenção prestados durante a vigência do Contrato deverá ser de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data de Recebimento Definitivo;

9.3 Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia observada pelo fabricante a partir da data de sua instalação e comprovados por meio de Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**;

9.4 A **CONTRATADA** obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços que venham apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado;

9.5 Ficará a cargo da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes;

10. DO LOCAL DA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS

10.1 A manutenção contemplará os aparelhos de Ar Condicionado instalados nas dependências do Prédio Sede do Legislativo Municipal de Nova Lima/MG, situado à Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro -Nova Lima/MG, bem como nas dependências do Prédio Anexo Administrativo, situado à Rua Pereira de Freitas nº 84, Centro – Nova Lima/MG.

10.2 Os serviços serão executados nos locais de instalação de origem dos equipamentos, conforme horário normal de funcionamento da CMNL e previamente agendados, de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do **CONTRATANTE**; quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da fiscalização da CMNL, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**, devendo-se ainda ser informado previamente ao fiscal do contrato, por escrito, o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e respectivo(s) documento(s) de identificação, a fim de obter autorização para entrada nas dependências da CMNL. Caso haja necessidade da retirada de aparelhos para execução de



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

manutenção fora das dependências da CMNL, a **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos para local apropriado de sua responsabilidade, assim como o retorno dos equipamentos para sua posição de instalação de origem.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

1. Prestar os serviços que são Objeto deste Termo de Referência por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a Legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos mesmos. Os serviços deverão ser realizados com base nas Normas vigentes; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/1997 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Anexo II da Portaria do Ministério da Saúde 5323/1998; à NBR 14679/2012 – Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização; às Normas da ABNT e às prescrições e recomendações dos fabricantes. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em atendimento ao artigo 6º da IN MPOG/SLTI Nº 01/2010, em especial: consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos. Sempre que houver necessidade de substituição dos fluidos refrigerantes, havendo compatibilidade (pressão de serviço, temperaturas de superaquecimento e sub resfriamento, válvulas e compressores compatíveis), deverão ser utilizados fluidos com menor potencial de aquecimento global (GWP) e que não destruam a camada de ozônio;
2. Realizar os serviços que trata este Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e Normas Legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

3. Iniciar a prestação do serviço para o qual foi contratado em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, ou mediante Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**;
4. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato bem como arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços que lhe couber prestar, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**, substituindo qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do Contrato;
5. Responder pelo cumprimento dos postulados Legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;
6. Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo determinado nas obrigações contratuais previstas no contrato a ser firmado entre as partes;
7. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Termo de Referência;
8. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
9. Fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme Normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não somente em relação aos seus funcionários, como também em relação aos usuários em geral;
10. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional;
11. Responsabilizar-se por todo o ferramental, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato;
12. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

13. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;
15. Comunicar a **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos comprobatórios para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
16. Manter durante todo o período de vigência do contrato, um preposto, representante da empresa, informando todos os meios de contato do mesmo a fim de assegurar a sua disponibilidade durante o horário da prestação dos serviços, o qual terá as seguintes atribuições: Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização; Receber e encaminhar os serviços demandados pelo **CONTRATANTE** para execução, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência; Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários da empresa; Atender prontamente às solicitações do **CONTRATANTE**; Tomar ciência dos relatórios da fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**; Comunicar à fiscalização do contrato sobre ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam impactar no desenvolvimento dos serviços; Comunicar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação dos serviços;
17. Eventuais substituições do preposto deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal ao **CONTRATANTE**, mediante aprovação da fiscalização;
18. Acatar às orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços que são objeto deste Termo de Referência, nas datas, **CONTRATANTE** e qualidade exigidas;
20. Deverá realizar as intervenções necessárias, como furos, aberturas do forro de gesso, pequenos rasgos na alvenaria, entre outros;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

21. A **CONTRATADA** deverá seguir fielmente as rotinas de Manutenção Preventiva e aprovadas previamente pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das ações e verificações que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento das instalações de Ar Condicionado e ventilação;
22. A **CONTRATADA**, sempre que requisitada, obriga-se a emitir relatórios comprobatórios da execução das rotinas de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, onde deverá constar a assinatura do técnico responsável
23. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de Normas Técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
24. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores, responsabilizando-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de esquadrias e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais;
25. Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar;
26. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
27. Utilizar na Limpeza Convencional bem como na Limpeza Química dos componentes dos equipamentos de Ar Condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
28. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
29. Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de Ar Condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
30. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
31. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

32. Notificar imediatamente à fiscalização da **CONTRATANTE**, defeitos e incorreções nas instalações dos aparelhos de ar condicionado e ventilação constatados;
33. Permitir e facilitar à fiscalização do **CONTRATANTE** a inspeção ao local dos serviços, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados
34. Responsabilizar-se pelo descarte adequado de todo material removido, fazendo-o de forma a atender a todas as exigências das normas ambientais vigentes, em especial à Resolução 307/2002 do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
35. Notificar, formal e tempestivamente, o **CONTRATANTE** sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato e/ou qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos serviços;
36. Preparar relatório técnico trimestral com a descrição dos procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle realizados no período, mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e quaisquer recomendações/orientações técnicas necessárias. Este relatório deverá acompanhar a Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento;
37. Responder, inclusive financeiramente, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior, por todo e qualquer prejuízo que em decorrência da execução do objeto do Contrato, der causa, em móveis, imóveis, mobiliário, equipamentos e demais pertences do **CONTRATANTE** ou de terceiros;
38. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados/prestadores de serviço à **CONTRATADA** ou terceiros;
39. Garantir absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), e as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nas condições e preços ajustados;
2. Observar que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
4. Solicitar à contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;
5. Relacionar-se com a contratada através de e-mails, ofícios e outros meios documentados;
6. Assegurar livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, às suas dependências, para execução de serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência;
7. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

13. DA VISTORIA TÉCNICA

13.1 A Câmara Municipal de Nova Lima (CMNL) **solicita que seja agendada uma visita técnica previamente** à apresentação da proposta de execução dos serviços, a fim de avaliar as condições do local, esclarecer detalhes e alinhar as expectativas necessárias para execução dos serviços. Essa etapa visa garantir o entendimento completo das necessidades e facilitar a elaboração de uma proposta adequada às condições do ambiente.

13.2 A vistoria técnica poderá ser feita em dias úteis, das 9 horas às 17 horas, desde que marcadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No dia da licitação não haverá vistoria técnica.

13.3 Contato para agendamento de vistoria técnica: Departamento de Hospitalidade: Telefone: (31) 3542-5940; E-mail: chefiahospitalidade@cmnovalima.mg.gov.br.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 Quando da conclusão dos serviços requisitados, o Gestor do contrato fará o Termo de Recebimento Provisório, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme o Edital;

14.2 O período de inspeção será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório;

14.3 Se eventualmente for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da notificação;

14.4 Estando os materiais, equipamentos e serviços de acordo com o Edital, o Gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na Nota Fiscal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Legislação Federal vigente que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratadas penalidades previstas na Legislação pertinente;

15.3 Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

16. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1 Fica definido como Fiscal do Contrato o servidor Administrativo do Departamento de Hospitalidade e como Gestor do Contrato o servidor Chefe do Departamento de Hospitalidade;

16.2 Qualquer dúvida relativa ao fornecimento deverá ser esclarecida através do e-mail chefiahospitalidade@cmnovalima.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3542-5940.

17. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

17.1 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, com a seguinte dotação:

Unidade: 006 – Superintendência Administrativa

Projeto Atividade: 031.0001.2010 – Manutenção da Superintendência de Administração, seus Departamentos e Coordenações.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.15 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Ficha: 031

18. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

18.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.3 Habilitação Técnica

- a) Apresentar as declarações constantes no ANEXO III e ANEXO IV, conforme o caso.
- b) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, do (s) profissional (s) de nível superior ou técnico devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove que o aludido profissional foi responsável tecnicamente pela execução de serviços de instalação de ar condicionado; **OU** Termo de Responsabilidade Técnica emitida pelo conselho Federal ou Regional de Técnicos Industriais do (s) profissional (s) de nível superior ou técnico reconhecida pela entidade competente, que comprove que o aludido profissional foi responsável tecnicamente pela execução de serviços de instalação de ar condicionado; **OU** Registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado; **OU** Registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional de Técnicos Industriais, que comprove atividade relacionada ao Objeto deste Termo de Referência;
- c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente Engenheiro Mecânico, Tecnólogo ou Técnico de segundo grau da modalidade mecânica, devidamente registrado no conselho competente, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de instalação de aparelho de Ar Condicionado. A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional indicado como responsável técnico poderá ser feita em uma das seguintes formas: apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante em



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

que conste o profissional como sócio ou diretor; apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante e apresentação do contrato de prestação de serviços do profissional em responder tecnicamente pelo licitante que deverá especificar sua vinculação a execução integral do serviço, objeto desta licitação. O profissional indicado pela licitante para comprovação da capacitação técnica profissional deverá ser efetivamente o responsável pela execução, durante o contrato, dos serviços Objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior. Para esta substituição, a qualificação técnica do profissional substituído deverá atender as mesmas exigências deste Termo.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após a execução do serviço e sua Aceitação Definitiva pela área competente da CMNL, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente Nota Fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Lima/MG;

19.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências Legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias;

19.3 A Câmara Municipal de Nova Lima/MG, identificando quaisquer divergências na Nota Fiscal, especialmente em relação a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal corrigida dos vícios apontados;

19.4 O pagamento realizado pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG não exonerará a Contratada de reparar toda e qualquer falha que se apurar nos serviços entregues, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais no 14.133./2021, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes;

19.5 O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG de adimplemento por parte da Contratada relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do Objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do Termo de Referência e do contrato firmado.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Após esse período, poderá ser prorrogado por igual período até a vigência total de 10 (dez) anos mediante acordo entre as partes, observando as condições e limites previstos na Legislação vigente. A prorrogação será realizada de acordo com a necessidade da CMNL e mediante formalização de termo aditivo, respeitando os termos estabelecidos na referida lei.

21. DOS ANEXOS

ANEXO I - Especificações e Quantitativos dos Aparelhos de Ar Condicionado

ANEXO II - Termo de Garantia do(s) Equipamento(s).

ANEXO III - Modelo de Declaração de Visita Técnica

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Local

Nova Lima, Dezembro de 2025.

CRISTIANE MARA FERREIRA CARDOSO

Chefe do Departamento de Hospitalidade



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS APARELHOS DE AR
CONDICIONADO**

TIPO DE EQUIPAMENTO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
Ar condicionado 220v – 12.300 Btus ACJ CONSUL	04	Unidades
Ar condicionado 220v – 12.000 Btus ACJ SPRINGER CARRIER	03	Unidades
Ar condicionado 220v – 10.000 Btus ACJ SPRINGER CARRIER	05	Unidades
Ar condicionado 220v – 9.000 Btus ACJ SPRINGER CARRIER	02	Unidades
Ar condicionado 220v – 18.000 Btus ACJ SPRINGER CARRIER	02	Unidades
Ar condicionado 220v – 24.000 Btus ACJ SPRINGER CARRIER	01	Unidades
Evaporadora Dutada 6 grelhas 120.000 Btus	01	Unidades
Ar condicionado Split Inverter 9.000 Btus ELGIN	01	Unidades
Ar condicionado Split Inverter 9.000 Btus ADMIRAL	01	Unidades
Ar condicionado Split Inverter 12.000 Btus HISENSE	08	Unidades
Ar condicionado Split Inverter 12.000 Btus ELGIN	01	Unidades
Ar condicionado Split Inverter 18.000 Btus TCL	01	Unidades
Ar condicionado Split Inverter 24.500 Btus TCL	01	Unidades
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	31	Unidades

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE GARANTIA

1. DO OBJETO E DA GARANTIA

1.1 A empresa, doravante denominada Contratada, prestará garantia ao(s) equipamento(s), objeto do Pregão Eletrônico nº (...) (itens), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos aparelhos de Ar Condicionado.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente Termo de Garantia, independentes de transcrição, o Edital do Pregão nº XXX/2025, com seus anexos e a Proposta da Contratada.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Durante o período de garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de funcionamento ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 Durante o prazo de garantia de funcionamento, a Contratada prestará serviços de assistência técnica on-site, por meio de Manutenção Corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional.

4.2 Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos de Ar Condicionado em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e Normas Técnicas específicas pertinentes ao Objeto.

4.3 A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos durante a vigência da garantia, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o registro do chamado, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, de segundas às sextas-feiras, excluindo-se os feriados.



4.4 Os equipamentos deverão ser deixados totalmente operacionais em até 72 (setenta e duas) horas corridas após a abertura do chamado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A garantia é nula e sem efeito se o(s) equipamento(s) sofrer qualquer dano provocado por acidentes, agentes da natureza, ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 043/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 022/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de Manutenção Preventiva, Limpeza Química e Manutenção Corretiva em aparelhos de Ar Condicionado

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que realizou a visita técnica nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima – MG, na data de **[data da visita]**, tendo pleno conhecimento das condições, especificações e características do local, e estou ciente das necessidades e exigências do objeto contratual.

Declaro, ainda, que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as condições técnicas exigidas no Termo de Referência e é plenamente adequada à execução do objeto em questão.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

Nome Completo

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 043/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 022/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de Manutenção Preventiva, Limpeza Química e Manutenção Corretiva em aparelhos de Ar Condicionado

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento das condições, características e necessidades da Câmara Municipal de Nova Lima – MG, bem como dos requisitos técnicos e operacionais necessários para a execução dos serviços previstos no Termo de Referência. **DECLARA**, ainda, que a proposta apresentada está tecnicamente adequada às condições do local e que a execução do objeto será realizada de forma eficiente e conforme as exigências especificadas no instrumento convocatório, e que a omissão de informações ou qualquer inconsistência na execução poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente.

Local, Data ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
Nome Completo/Cargo